



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - N º 06/2024 – CMAS – Biênio			DATA: 10/06/2024
HORÁRIO DE INICIO 14h00min		HORÁRIO DE TÉRMINO: 16h00min	
NOME	T/S	ORGÃO	FREQUÊNCIA
PODER PÚBLICO			
Silvana Rodrigues Costa	T	SADS	Presente
Edvaldo Juvino dos Santos	S	SADS	Ausente
Tainá da Silva Ferreira	T	HABITAÇÃO	Ausente
Dulcinéia Silva	S	HABITAÇÃO	Ausente
Damião A. da Silva	T	EDUCAÇÃO	Presente
Daiana Rocha Jacinto	S	EDUCAÇÃO	Presente
Monica Conceição dos Santos Peres	T	SAÚDE	Presente
Neusa Roseli dos Santos	S	SAÚDE	Ausente
Mariana Algaba Sacramento de Souza	T	ADMINISTRAÇÃO	Ausente
Fernanda Santos Rosário	S	ADMINISTRAÇÃO	Ausente
Cintia Rossi Dipieri	T	GOVERNO	Ausente
Ruy Manoel Alves dos Santos	S	GOVERNO	Ausente
SOCIEDADE CIVIL			
Margareth Lourdes de Barros	T	TRABALHADOR	Ausente
Ana Paula Ferreira da Silva	S	TRABALHADOR	Ausente
Andressa da Costa	T	TRABALHADOR	Presente
Renato Cassiano do Amaral	S	TRABALHADOR	Presente
Analice Bernardo	T	USUÁRIO	Presente
Mateus de Lima Pacheco	S	USUÁRIO	Ausente
Roseli Duarte	T	USUÁRIO	Presente
Célia Rodrigues Ribeiro	S	USUÁRIO	Ausente
Elias Salles Junior	T	ORGANIZAÇÃO	Presente
Maria Cristina de Souza Sardinha	S	ORGANIZAÇÃO	Ausente
Marcos Basiquetto Martins	T	ORGANIZAÇÃO	Ausente
Izabel Gomes Solani	S	ORGANIZAÇÃO	Presente
Pauta 01: Repasse Estadual de Recursos para Benefício Eventual			
Pauta 02: Serviço de Acolhimento Emergencial Frente Frias.			
Pauta 03: Solicitação de Certificação			
Pauta 04: Prestação de contas 1º trimestre Aditivos Proteção Especial / Proteção Básica			
Informe : Alterações de Plano de Trabalho:			
Pauta 06: Custeio dos Serviços de Acolhimentos			
Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas reuniram-se os conselheiros, na sala de conselhos, a reunião será presidida por mim vice presidente Silvana Rodrigues Costa, justificando a ausência da presidente por de assuntos inerentes ao Serviço de Acolhimento, agradeço a presença de todos dando início a reunião.			
Pauta 01: Repasse Estadual de Recursos para Benefício Eventual , apresento o e-mail			



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

enviado pela DRADS – Diretoria Regional de Assistência Social no qual constam os municípios contemplados e os valores, sendo destinado à Itanhaém o repasse de R\$71.893,46, dentro da regulação dos Benefícios Eventuais a SADS apresenta o plano de trabalho para alocação do recurso para o Auxílio Funeral, posto em votação, o colegiado aprova o plano por unanimidade. **Pauta 02: Serviço de Acolhimento Emergencial Frente Frias**, informo que por notificação da DRADS o município não foi contemplado para esse serviço, considerando os critérios de elegibilidade **“PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2024 Portaria CIB-SP 05 de 21 de maio de 2024 Pactuar o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento, para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal. Decide: Artigo 1º- Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento para Serviços de Acolhimento Emergencial, para pessoas em situação de rua, durante o período de baixas temperaturas entre os meses de junho a setembro de 2024. Artigo 2º– Os critérios de elegibilidade consideram as seguintes questões: Municípios com demanda no PMAS Web acima de 10 pessoas Municípios com oferta de serviços de acolhimento registrado no PMAS web Municípios com taxa de ocupação nos serviços de acolhimento para pessoas em situação e rua acima de 80% § 1º - A taxa de ocupação é calculada considerando a capacidade mensal de atendimento dos serviços de acolhimento institucional (Casa de Passagem e Abrigo Institucional para adultos e do Serviço de Acolhimento Emergencial – Serviço de Emergência e Calamidade) e média mensal de atendimento. § 2º - Caso ocorra disponibilidade financeira, devido algum município não aderir à expansão de cofinanciamento, novos municípios poderão ser contemplados, desde que atendam os itens 1 e 2 dos critérios de elegibilidade e com taxa de ocupação nos serviços de acolhimento para pessoas em situação e rua entre 79,99% e 60%. Artigo 3º - O cofinanciamento é para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, destinado ao acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua durante o período de baixas temperaturas, de junho a setembro de 2024”,** não compreendemos os parâmetros de elegibilidade, pois temos 25 vagas inseridas no PMAS, sendo a média de ocupação informada no CENSO SUAS 2023 de 20 vagas ocupadas, neste sentido a secretária irá oficiar a SEDS, para esclarecimentos. **Pauta 03: Solicitação de Certificação:** consta na pasta do conselho solicitação de certificação da organização Art. Sul Capoeira e reiteração da renovação de certificação da CAMP, em relação a esta ultima cabe informar que conforme a certificação da OSC, forá realizada em 2022, porém a divergências na qualificação da organização sendo esta preponderante ou não da política de assistência social, presentes na reunião a conselheira Izabel e o conselheiro Damião, que relatam que à época fora definido somente a certificação como projeto, dado a atividade fim da organização; que em diversas reuniões fora discutido o assunto, levantado os e-mails da OSC, nota-se um lapso de setembro 2023 até a presente data, porém não fora de maneira oficial comunicada a organização desta pendência. Sendo deliberado o envio das documentações à Comissão de Certificação que realizará os atos processuais de análise documental. **Pauta 04:**



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

Prestação de contas 1º trimestre Aditivos Proteção Especial / Proteção Básica: Relato aos conselheiros que as organizações da proteção especial, prestarão contas termos aditivos, estando estas em análise pela gestão, estando a princípio dentro das normativas, referente às organizações da proteção básica informo que Believe, Beija Flor, ADI, Crescer e Viver, AMPRA, Guarapiranga e União Caiçara estão com os recursos bloqueados por justificativa da entrega fora do prazo; levado à discussão do colegiado a conselheira Izabel lembra que foi determinado pelo CMAS o bloqueio no caso de atraso. Relato que das demais organizações CODI, Loty e Lar Franciscano estão em análise, ainda que compete ao conselho a fiscalização da execução; pelos conselheiros é solicitado que a gestão apresente Ofício com os dados aqui relatados e que na reunião de julho apresente as contas entradas e despesas no 1º trimestre. **Pauta 05: Alterações de Plano de Trabalho:** lembro ao colegiado que em reunião anterior havíamos comunicado que poderiam ocorrer solicitação de alteração de planos de trabalhos no que tange as planilhas orçamentárias, que foi identificado no sistema da AUDESP, que as planilhas de custeio devem ser preenchidas por categoria, que a Sra. Luana /ADM/SADS, enviou a todas as organizações o modelo e a relação de bens e materiais, ainda que orientou referente à distribuição dos valores mensais, não podendo esses ser alterados para valores maiores e ou dos itens especificados, exceto com expressa autorização e aditamento do plano em reunião do conselho com justificativa. **Pauta 06: Custeio dos Serviços de Acolhimentos:** Conforme expostos em reuniões anteriores as organizações que executam os serviços de acolhimento vêm apresentando muitas dificuldades financeiras, pois os valores de repasse não vêm cobrindo as reais despesas, fica determinado pelo colegiado que o CMAS, estará oficiando o gabinete do prefeito solicitando uma reunião referente à demanda, ainda que para tanto solicitará das OSC , as planilhas de custeio atualizadas. Referente às prestações de contas dos Termos de Colaboração compreendem que em caso de atrasos de prestação de contas o bloqueio ocorrerá com anuência do CMAS, referente aos acolhimentos por se tratar de serviço 24 h/ininterrupto, o bloqueio será analisado pelo colegiado. Sem mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo por mim lavrado a presente ATA.

Silvana Rodrigues Costa
Vice- Presidente